



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EDITAL Nº. 03/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de Carapicuíba, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de AGENTE DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Municipal nº 3089 de 25/08/2011 e COLETOR de LIXO, por prazo determinado, para os empregos, não remanescente de concurso público.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente e pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 280 – Centro – Carapicuíba – SP, mediante a apresentação de documento de identificação com foto, juntamente com a documentação elencada abaixo, no dia 31 de janeiro de 2014, no horário das 09h00min às 16h00min.

- a)** Currículo completo (original);
- b)** Cópia do RG;
- c)** Comprovante de endereço
- d)** CPF
- e)** Diploma ou Certificado de conclusão de ensino conforme exigência do emprego constante do anexo I.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de Cadastro, no ato da inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença (CID).

1.3. Após a entrega dos documentos relacionados no item 1.1, **NÃO** será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

1.4 A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).

1.5 Requisitos para inscrição:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O processo seletivo se dará através da documentação entregue pelo candidato, obedecendo aos critérios apontados no item 1.1 deste edital.

2.2. O resultado da seleção dos candidatos às vagas previstas no Anexo I, será disponibilizado, em jornal de grande circulação do Município, na Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, e no site www.carapicuiiba.sp.gov.br.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação se dará da seguinte forma:

a) Pontuação para área discursiva da ficha de inscrição, avaliada na escala de 0 (zero) a 03 (três) pontos, considerando para formulação da pontuação, as seguintes proporções:

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	Nº máximo de pontos por critério
ÁREA DISCURSIVA	ADEQUAÇÃO DO TEMA;	01
	COERÊNCIA (CLAREZA, ORGANIZAÇÃO DAS IDEIAS, PROGRESSÃO TEMÁTICA)	01
	GRAMÁTICA (ORTOGRAFIA, PONTUAÇÃO).	01

b) Tempo de experiência profissional.

4. DO EMPATE:

4.1. Em caso de empate na classificação terão preferência os candidatos que sucessivamente:

- a) for o mais idoso;
- b) casado;
- c) maior número de filhos.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital publicado no jornal de grande circulação no município e na internet, no site oficial da Prefeitura (www.carapicuiiba.sp.gov.br).

5.2. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

5.3. O candidato será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

5.4. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

a) (uma) foto 3X4;

b) Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) – cópia simples;

e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal – cópia simples;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia simples das páginas com foto e número de série, verso com dados pessoais;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a certidão de óbito e se divorciado, apresentar averbação) – cópia simples;

h) Certificado de Reservista e/ou carta patente (idade até 45 anos) – cópia simples

i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou contrato em caso de imóvel locado) – cópia simples;

j) Certidão e/ou declaração expedida pelo órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - original;

k) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função pública, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) – original;

l) Atestado de Antecedentes Criminais - original;

m) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino conforme exigência do cargo constante no Anexo I – cópia autenticada ou cópia acompanhada do original;



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

5.5. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 2996/10(prazo determinado).

5.6. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos.

5.7 Para assumir o cargo obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a área de conhecimento de sua inscrição.

5.8 O empregado deverá demonstrar no exercício das atribuições do cargo habilidades pessoais que serão avaliadas durante o desempenho da função, a seguir especificadas:

- a)** ser hábil no trato com as pessoas;
- b)** ter resistência física para realizar caminhadas;
- c)** transportar material de trabalho com peso mínimo de 5kg;
- d)** ter facilidade na comunicação escrita e falada;
- e)** ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;
- f)** possuir boa acuidade visual e auditiva;
- g)** ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e ou de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

6.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 180 dias, contada da data da sua homologação.

6.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a)** Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b)** Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo, atestado pelo medico do trabalho.
- c)** Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, § 1º, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em Lei.
- d)** Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e)** Estar em gozo de auxílio-doença da previdência social



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

f) Ter condenação penal transitada em julgado.

6.5. Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovados 5% (cinco por cento) das vagas do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6.6. O processo seletivo simplificado gerará para o candidato apenas a expectativa do direito a contratação. A Prefeitura do Município de Carapicuíba reserva-se o direito de proceder as convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

6.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo termino do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública; e
- c) Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

7.0 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
31 de Janeiro de 2014	Abertura do edital e inscrições
7 de Fevereiro de 2014	Divulgação da Classificação Geral dos inscritos

Carapicuíba, 31 de Janeiro de 2014.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Administração

ELAINE CRISTINA PEREIRA
Diretora de Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	JORNADA	REQUISITOS
Agente de saúde	70	R\$ 724,00	40h semanais	Ensino Fundamental
Coletor de lixo	30	R\$ 724,00 + Gratificações	40h semanais	Alfabetizado